

STJ00117151

MIGUEL NUNO PEDROSA MACHADO

Assistente da Faculdade de Direito da Universidade Católica
e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

**CIRCUNSTÂNCIAS DAS INFRACÇÕES
E SISTEMA DO DIREITO PENAL PORTUGUÊS
(Ensaio de introdução geral)**

LISBOA

1 9 8 9

Separata do «Boletim do Ministério da Justiça»
N.º 383

1241859

| | |
|---|---|
| Principais siglas e abreviaturas | 9 |
|---|---|

§ 1.º APRESENTAÇÃO

| | |
|---|----|
| 1. A exigência do estudo das circunstâncias; em geral | 13 |
| 2. Cont.; na metodologia jurídica geral | 17 |
| 3. Cont.; no Direito penal, metodológica como materialmente | 20 |
| 4. O plano global em que este ensaio se integra | 31 |

§ 2.º — MÉTODO

| | |
|--------------------------------|----|
| 5. Problematismo | 37 |
| 6. Interdisciplinaridade | 43 |
| 7. Amplitude | 49 |

§ 3.º — PRESSUPOSTOS DE UMA TEORIA JURÍDICA DAS CIRCUNSTÂNCIAS

| | |
|--|----|
| 8. Razão de ordem | 57 |
| 9. Fundamentos da sua História dogmática | 58 |
| 10. Referência ao desenvolvimento na Ética | 66 |
| 11. Condições da sua relevância jurídica | 68 |

§ 4.º — CIRCUNSTÂNCIAS E SISTEMA JURÍDICO

| | |
|--|-----|
| 12. Sistema jurídico; referências gerais | 81 |
| 13. Sistema e relevância jurídica | 83 |
| 14. A contribuição de outros sectores do sistema jurídico; Direito civil | 86 |
| 15. Cont.; Direito administrativo | 90 |
| 16. Cont.; Direito processual | 93 |
| 17. Modo de relevância no Direito penal; elementos | 97 |
| 18. Cont.; natureza jurídica e construção doutrinária | 102 |

§ 5.º — FUNÇÕES DA INTEGRAÇÃO DOGMÁTICA DAS CIRCUNSTÂNCIAS

| | |
|---|-----|
| 19. Oportunidade dessa integração | 109 |
| 20. Enunciado das funções sistemáticas. A crítica da teoria do tipo ... | 113 |
| 21. A crítica intra-sistemática | 114 |
| 22. A crítica extra-sistemática | 116 |
| Índice de autores | 119 |
| Índice geral | 129 |